



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 37/2016

Indefere o recurso administrativo de ex-servidor que recebeu valores referentes ao PROQUALI

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 23071.004939/2013-38, Resolução 40/2010 CONSU e Edital 06/2013 PRORH** e, ainda, o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 03 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o recurso administrativo apresentado pelo ex-servidor Tiago Machado, solicitando o ressarcimento das bolsas recebidas pelo programa PROQUALI, tendo em vista que o referido servidor não cumpriu o interstício temporal apontado no art. 11, inc. I da Resolução 40/2010 do Conselho Superior.

Art. 2º - Os valores recebidos pelo servidor a título de bolsa deverão ser restituídos à Universidade Federal de Juiz de Fora, em parcela única, devidamente atualizados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 06 de junho de 2016.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David.
Presidente do CONSU